

## CONTRATO N° 059/2025

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BAHIA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândido Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 011/2025, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândido Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista/PE, CEP: 53.409-260, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2025 – SRP, neste ato representada pelo Sr. Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 293.247.854-00, portador da Carteira de Identidade nº 1622040, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Dezessete de Agosto, nº 2.594, Apartamento 502, Bairro Casa Forte, na cidade de Recife/PE, CEP: 52.061.540, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cândido Sales, cujas características constam da proposta de preços apresentada na Planilha de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2025 – SRP, supracitado e adjudicado conforme parecer

devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial, bem assim conforme abaixo descrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nenhum acréscimo ou supressão unilateral poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido nesta cláusula;

2.2.1. Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.1.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**ÓRGÃO:** 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SMS

**UNIDADE:** 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE/PROJETO:** 2.025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
2.027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
2.028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTES:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber os produtos adquiridos no local, prazos e condições definidos no edital e na proposta vencedora, conferindo as especificações, prazos de validade, registro na Anvisa, quantidade e integridade;
- b) Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações e mediante apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos para liquidação;
- c) Designar fiscal ou comissão para o acompanhamento da execução contratual, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Comunicar formalmente qualquer irregularidade na execução do contrato, podendo aplicar penalidades administrativas nos termos legais, caso a contratada descumpra suas obrigações;
- e) Prestar as informações e fornecer os documentos necessários à regular execução contratual, sempre que requisitado pela contratada, desde que pertinentes;
- f) Providenciar o empenho e a reserva orçamentária correspondente ao valor da contratação, conforme art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos adquiridos de acordo com as quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no contrato e na proposta vencedora;
- b) Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, sem violação de embalagens, com rotulagem em português, e, quando aplicável, com registro ou autorização de comercialização emitida pela Anvisa;
- c) Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos entregues com defeito, danificados, em desacordo com o especificado ou com validade inferior ao exigido, no prazo máximo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

- e) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à entrega dos produtos, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais custos operacionais;
- f) Respeitar os prazos e horários de recebimento estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela unidade recebedora;
- g) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- h) Permitir a fiscalização pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações emitidas pela fiscalização contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço total relativo ao fornecimento do objeto deste contrato, totaliza o valor de **R\$ 812.639,50** (**oitocentos e doze mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos**), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e daproposta de Preços, objeto do Edital da Pregão Eletrônico Nº 013/2025 – SRP, conforme quadro abaixo:

#### **LOTE1:**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                            | MARCA                               | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------|
| 1    | AMIODARONA                           | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR          | COMP    | R\$ 0,37       |
| 2    | AAS 100 MG (ACIDO ACETIL SALICILICO) | IMEC (PE) Modelo: CPR               | COMP    | R\$ 0,04       |
| 3    | ANLODIPINO 10 MG                     | CIMED (MG) Modelo: CPR              | COMP    | R\$ 0,06       |
| 4    | ANLODIPINO 5 MG                      | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR          | COMP    | R\$ 0,03       |
| 5    | ATENOLOL 50MG                        | PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo: CPR | COMP    | R\$ 0,05       |
| 6    | CAPTOPRIL 25MG                       | CIMED (MG) Modelo: CPR              | COMP    | R\$ 0,03       |
| 7    | ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG           | 1FARMA/CIMED (MG) Modelo: CPR       | COMP    | R\$ 0,05       |
| 8    | ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG          | 1FARMA/CIMED (MG) Modelo: CPR       | COMP    | R\$ 0,03       |
| 9    | ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG            | 1FARMA/CIMED (MG) Modelo: CPR       | COMP    | R\$ 0,04       |
| 10   | FUROSEMIDA 40MG                      | PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo: CPR | COMP    | R\$ 0,06       |
| 11   | GLIBEBNCLAMIDA 5MG                   | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR          | COMP    | R\$ 0,04       |
| 12   | GLICLAZIDA 60 MG                     | EMS (SP) Modelo: CPR                | COMP    | R\$ 0,34       |
| 13   | GLICLAZIDA 30MG                      | EMS (SP) Modelo: CPR                | COMP    | R\$ 0,18       |
| 14   | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG               | CIMED (MG) Modelo: CPR              | COMP    | R\$ 0,02       |
| 15   | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG            | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR          | COMP    | R\$ 0,04       |
| 16   | METFORMINA 500 MG                    | PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo: CPR | COMP    | R\$ 0,13       |
| 17   | METFORMINA 850 MG                    | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR          | COMP    | R\$ 0,12       |
| 18   | METILDOPA 500MG                      | HIPOLABOR-MG (MG) Modelo: CPR       | COMP    | R\$ 1,12       |

|    |                       |   |      |          |
|----|-----------------------|---|------|----------|
| 19 | METILDOPA 250 MG      | HIPOLABOR-MG (MG) Modelo: CPR           | COMP | R\$ 0,39 |
| 20 | NIFEDIPINO 20 MG      | BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO) Modelo: CPR | COMP | R\$ 0,08 |
| 21 | Espironolactona 25 mg | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR              | COMP | R\$ 0,23 |
| 22 | PROPRANOLOL 40MG      | HIPOLABOR-MG (MG) Modelo: CPR           | COMP | R\$ 0,04 |

**LOTE 11:**

| ITEM | DISCRIBÇÃO                         | MARCA                               | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------|
| 1    | ACIDO VALPROICO 250MG CAP          | BIOLAB SANUS-SP (SP) Modelo: CAP    | CAPS    | R\$ 0,43       |
| 2    | ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR          | BIOLAB SANUS-SP (SP) Modelo: CPR    | CPR     | R\$ 0,73       |
| 3    | AMITRIPTILINA 75MG                 | EMS (SP) Modelo: CPR                | CPR     | R\$ 0,24       |
| 4    | AMITRIPTILINA 25MG                 | EMS (SP) Modelo: CPR                | CPR     | R\$ 0,04       |
| 5    | AMITRIPTILINA 50MG                 | EMS (SP) Modelo: CPR                | CPR     | R\$ 0,34       |
| 6    | ALPRAZOLAN 1MG                     | EMS (SP) Modelo: CPR                | CPR     | R\$ 0,07       |
| 7    | ALPRAZOLAN 0,5MG                   | EMS (SP) Modelo: CPR                | CPR     | R\$ 0,07       |
| 8    | ATRACÚRIO 10MG/ML INJ AMP 5ML      | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: AMP       | AMP     | R\$ 10,77      |
| 9    | BIPERIDENO 2MG                     | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: CPR       | CPR     | R\$ 0,27       |
| 10   | BIPERIDENO 5MG/ML SOL.             | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: AMP       | AMP     | R\$ 2,72       |
| 11   | BROMETO DE VECURÔNIO 10MG          | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: F/A       | AMP     | R\$ 75,35      |
| 12   | BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML (5ML) | VOLPHARMA (RJ) Modelo: AMP          | AMP     | R\$ 11,87      |
| 13   | BROMAZEPAN 3MG                     | EMS (SP) Modelo: CPR                | CPR     | R\$ 0,10       |
| 14   | BROMAZEPAN 6MG                     | TEUTO-GO (GO) Modelo: CPR           | CPR     | R\$ 0,18       |
| 15   | BROMAZEPAN 2,5MG/ML                | ACHÉ (SP) Modelo: FR                | UN      | R\$ 8,88       |
| 16   | BUPROPIONA 150MG                   | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR          | CPR     | R\$ 0,41       |
| 17   | CARBAMAZEPINA 200MG                | HIPOLABOR-MG (MG) Modelo: CPR       | CPR     | R\$ 0,19       |
| 18   | CARBAMAZEPINA 400MG                | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: CPR       | CPR     | R\$ 0,63       |
| 19   | CARBAMAZEPINA SUSP 2 0ML           | HIPOLABOR-MG (MG) Modelo: FR        | FRS     | R\$ 6,73       |
| 20   | CARBONATO DE LITIO 300MG           | HIPOLABOR-MG (MG) Modelo: CPR       | CPR     | R\$ 0,24       |
| 21   | CELECOXIBE 100MG                   | WYETH (SP) Modelo: CAP              | CPR     | R\$ 2,67       |
| 22   | CELECOXIBE 200 MG                  | WYETH (SP) Modelo: CAP              | CPR     | R\$ 2,96       |
| 23   | CETAMINA 50MG/ML 10 ML             | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: AMP       | AMP     | R\$ 75,94      |
| 24   | CITALOPRAM 20MG                    | PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo: CPR | COMP    | R\$ 0,12       |
| 25   | CITRATO DE SULFENTANILA 50MG/5ML   | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: AMP       | AMP     | R\$ 87,45      |

|    |  |  |     |            |
|----|--|--|-----|------------|
| 26 | COLIRIO ANESTESICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + EFRINA 0,1%) SOLUÇÃO OFT | ALLERGAN (SP) Modelo: FR               | FRS | R\$ 15,65  |
| 27 | CLONAZEPAN 0,5MG   | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR             | CPR | R\$ 0,06   |
| 28 | CLONAZEPAM 2MG   | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR             | CP  | R\$ 0,05   |
| 29 | CLONAZEPAN 2,5MG/ML – SOL. ORAL  | GEOLAB-GO (GO) Modelo: FR              | FRS | R\$ 2,15   |
| 30 | CLOBAZAN 20MG  | SANOFI MEDLEY (SP) Modelo: CPR         | CPR | R\$ 1,74   |
| 31 | CLOMIPRAMINA 10 MG   | EMS/SIGMA PHARMA LTDA (SP) Modelo: COM | CPR | R\$ 0,85   |
| 32 | CLOMIPRAMINA 25MG  | EMS (SP) Modelo: CPR                   | CPR | R\$ 1,02   |
| 33 | CLOMIPRAMINA 75 MG   | SANDOZ (SP) Modelo: CPR                | CPR | R\$ 2,06   |
| 34 | CLORPROMAZINA 100MG  | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: CPR          | CPR | R\$ 0,38   |
| 35 | CLORPROMAZINA 25MG   | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: CPR          | CPR | R\$ 0,30   |
| 36 | CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL  | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: FR           | FR  | R\$ 8,07   |
| 37 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ                                     | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: AMP          | AMP | R\$ 3,43   |
| 38 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG  | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR             | CPR | R\$ 0,12   |
| 39 | CLOXAZOLAM 1MG COMP.   | SANDOZ (SP) Modelo: CPR                | CPR | R\$ 1,41   |
| 40 | CLOXAZOLAM 2MG COMP.   | SANDOZ (SP) Modelo: CPR                | CPR | R\$ 1,89   |
| 41 | CLOXAZOLAN 4MG COMP  | SANDOZ (SP) Modelo: CPR                | CPR | R\$ 1,97   |
| 42 | CODEINA 30mg cpr   | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: CPR          | CPR | R\$ 1,48   |
| 43 | DEXMEDETOMIDINA 100mcg/ML  | VOLPHARMA (RJ) Modelo: AMP             | AMP | R\$ 7,81   |
| 44 | DIAZEPAN 10MG CPR  | SANTISA-SP (SP) Modelo: CPR            | CPR | R\$ 0,05   |
| 45 | DIAZEPAN 5 MG COMP   | SANTISA-SP (SP) Modelo: CPR            | CPR | R\$ 0,05   |
| 46 | DIAZEPAN 10MG INJ  | HIPOLABOR-MG (MG) Modelo: AMP          | AMP | R\$ 0,81   |
| 47 | DISSULFIRAM 250mg  | SANOFI/AVENTIS (SP) Modelo: CPR        | CPR | R\$ 0,65   |
| 48 | DROPERIDOL+FENTANILA   | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: AMP          | AMP | R\$ 14,80  |
| 49 | ENFLURANO 100 ML   | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: FR           | AMP | R\$ 268,10 |
| 50 | ESCITALOPRAN 10MG  | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR             | CPR | R\$ 0,13   |
| 51 | ESCITALOPRAN 20MG  | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR             | CPR | R\$ 0,20   |
| 52 | EPINEFRINA INJ 1ML   | HIPOLABOR-MG (MG) Modelo: AMP          | AMP | R\$ 0,94   |
| 53 | ETOMIDATO 2MG/ML   | CRISTALIA-SP (SP) Modelo: AMP          | AMP | R\$ 10,83  |
| 54 | FENITOINA 100MG  | HIPOLABOR-MG (MG) Modelo: CPR          | CPR | R\$ 0,21   |

|    |   |  |      |            |
|----|---|--|------|------------|
| 55 | FENITOÍNA 20MG/ML SUSP. ORAL                                | PFIZER (SP) Modelo: UN                 | FR   | R\$ 10,06  |
| 56 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, INJ                               | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP       | AMP  | R\$ 2,69   |
| 57 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOL.<br>ORAL                           | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: FR        | UN   | R\$ 5,18   |
| 58 | FENOBARBITAL 100MG  | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: CPR       | CPR  | R\$ 0,16   |
| 59 | FENOBARBITAL SÓDICO,<br>100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL 2<br>ML | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: AMP       | AMP  | R\$ 2,83   |
| 60 | Fentanila inj 5ml   | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP       | AMP  | R\$ 2,42   |
| 61 | ENAN. DE FLUFENAZINA 25 MG/ML<br>SOL INJ VD AMB X 1 ML      | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: AMP       | AMP  | R\$ 7,12   |
| 62 | FLUOXETINA 20MG   | PRATI DONADUZZI-PR<br>(PR) Modelo: CPR | CPR  | R\$ 0,07   |
| 63 | FLUMAZENIL 0,5 MG/ML  | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP       | AMP  | R\$ 6,05   |
| 64 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ                                     | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP       | AMP  | R\$ 6,05   |
| 65 | HALOPERIDOL DECANOATO<br>5MG/ML                             | UNIAO QUIMICA (DF)<br>Modelo: AMP      | AMP  | R\$ 5,83   |
| 66 | HALOPERIDOL 5 MG SOL.<br>INJETÁVEL                          | UNIAO QUIMICA (DF)<br>Modelo: AMP      | AMP  | R\$ 1,69   |
| 67 | HALOPERIDOL 1MG CPR   | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: CPR       | CPR  | R\$ 0,19   |
| 68 | HALOPERIDOL 5MG CPR   | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: CPR       | CPR  | R\$ 0,13   |
| 69 | HALOPERIDOL 2MG/ML – SOL.<br>ORAL 20ML                      | UNIAO QUIMICA (DF)<br>Modelo: FR       | FR   | R\$ 4,31   |
| 70 | ISOFLURANO 100ML  | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: FR        | FR   | R\$ 358,80 |
| 71 | LEVODOPA 100MG +<br>BENZERAZIDA 25MG                        | ROCHE (SP) Modelo: CPR                 | CPR  | R\$ 2,08   |
| 72 | LEVODOPA 200MG +<br>BENZERAZIDA 50MG                        | ROCHE (SP) Modelo: CPR                 | CPR  | R\$ 2,76   |
| 73 | LEVODOPA 100MG+CARBIDOPA<br>25MG                            | SANDOZ (SP) Modelo:<br>CPR             | CPR  | R\$ 3,70   |
| 74 | LEVODOPA 200MG +CARBIDOPA<br>50 MG                          | SANDOZ (SP) Modelo:<br>CPR             | CPR  | R\$ 2,96   |
| 75 | METADONA 10MG   | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: CPR       | CPR  | R\$ 1,92   |
| 76 | MIDAZOLAN 5MG/ML (10ML) INJ                                 | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP       | AMP  | R\$ 2,96   |
| 77 | MIDAZOLAN 5MG/ML (3ML) INJ                                  | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP       | AMP  | R\$ 1,89   |
| 78 | MIRTAZAPINA 45MG  | SANDOZ (SP) Modelo:<br>CPR             | COMP | R\$ 6,41   |
| 79 | MISOPROSTOL 25MG cx. c/100, não<br>abre caixa.              | HEBRON/INFAN (PB)<br>Modelo: CPR       | CPR  | R\$ 14,85  |
| 80 | MORFINA 10MG CPR  | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: CPR       | CPR  | R\$ 0,94   |
| 81 | MORFINA 30MG CPR  | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: CPR       | CPR  | R\$ 2,55   |
| 82 | MORFINA 10MG/ML   | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP       | AMP  | R\$ 2,22   |
| 83 | MORFINA 2MG   | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: AMP       | AMP  | R\$ 6,05   |

|     |   |  |        |           |
|-----|---|--|--------|-----------|
| 84  | MORFINA 60MG                                  | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: CAP                 | CPR    | R\$ 3,72  |
| 85  | NALOXONA 0,4 1ML                              | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP                 | AMP    | R\$ 5,79  |
| 86  | NALBUFINA 10MG/ML 1 ML INJ                    | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: AMP                 | AMP    | R\$ 13,45 |
| 87  | NOREPINEFRINA                                 | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP                 | AMP    | R\$ 1,21  |
| 88  | NITROGLICERINA 5MG/ML                         | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: AMP                 | AMP    | R\$ 38,48 |
| 89  | NITROPRUSSIONATO 50MG                         | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: F/A                 | FR/AMP | R\$ 22,62 |
| 90  | NORTRIPTILINA 25MG                            | RANBAXY<br>FARMACEUTICA LTDA<br>(RJ) Modelo: CAP | CPR    | R\$ 1,09  |
| 91  | NORTRIPTILINA 50MG                            | RANBAXY<br>FARMACEUTICA LTDA<br>(RJ) Modelo: CAP | CPR    | R\$ 0,95  |
| 92  | OLANZAPINA 10MG                               | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CPR                    | COMP   | R\$ 0,73  |
| 93  | OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO                     | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CPR                    | COMP   | R\$ 0,33  |
| 94  | OXICODONA 10MG                                | ADIUM S.A. (SP) Modelo:<br>CPR                   | CPR    | R\$ 3,83  |
| 95  | OXICODONA 20MG                                | ADIUM S.A. (SP) Modelo:<br>CPR                   | CPR    | R\$ 8,00  |
| 96  | PANCURÔNIO 4MG/2ML INJ                        | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: AMP                 | AMP    | R\$ 7,27  |
| 97  | PAROXETINA 10MG                               | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CPR                    | COMP   | R\$ 0,65  |
| 98  | PAROXETINA 20 MG                              | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CPR                    | CPR    | R\$ 0,28  |
| 99  | PETIDINA 50 MG/ML(2ML)                        | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: AMP                 | AMP    | R\$ 4,82  |
| 100 | PREGABALINA 75MG                              | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CAP                    | COMP   | R\$ 0,24  |
| 101 | PROPOFOL 10MG/ML 20ML                         | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: AMP                 | FR/AMP | R\$ 10,77 |
| 102 | QUETIAPINA 100MG                              | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CPR                    | COMP   | R\$ 0,90  |
| 103 | QUETIAPINA 25MG                               | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CPR                    | COMP   | R\$ 0,13  |
| 104 | QUETIAPINA 50MG                               | EUROFARMA (SP) Modelo:<br>CPR                    | COMP   | R\$ 1,11  |
| 105 | RISPERIDONA 1MG                               | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CPR                    | CPR    | R\$ 0,12  |
| 106 | RISPERIDONA 2MG                               | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CPR                    | CPR    | R\$ 0,13  |
| 107 | RISPERIDONA 3MG                               | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CPR                    | CPR    | R\$ 0,19  |
| 108 | RISPERIDONA gotas                             | PRATI DONADUZZI-PR<br>(PR) Modelo: FR            | AMP    | R\$ 13,38 |
| 109 | SERTRALINA 50MG                               | GEOLAB-GO (GO) Modelo:<br>CPR                    | COMP   | R\$ 0,12  |
| 110 | SULPIRIDA 50MG                                | BLANVER / SANOFI<br>MEDLEY (SP) Modelo: CAP      | COMP   | R\$ 3,86  |
| 111 | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG<br>(1ML) IM/SC/EV | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP                 | AMP    | R\$ 18,77 |

|     |  |  |        |            |
|-----|--|--|--------|------------|
| 112 | SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB 100 ML | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: FR        | FR     | R\$ 174,91 |
| 113 | (SUXAMETÔNIO) SUCCINILCOLINA 100MG (PÓ)          | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) Modelo: F/A | FR/AMP | R\$ 27,31  |
| 114 | (SUXAMETÔNIO) SUCCINILCOLINA 500MG (PÓ)          | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) Modelo: F/A | FR/AMP | R\$ 20,35  |
| 115 | TIORIDAZINA 50MG                                 | UNIAO QUIMICA (DF)<br>Modelo: CPR      | UN     | R\$ 0,81   |
| 116 | TIORIDAZINA 100MG                                | UNIAO QUIMICA (DF)<br>Modelo: CPR      | COMP   | R\$ 1,29   |
| 117 | TIOPENTAL 0,5 G cx. c/25                         | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: F/A       | AMP    | R\$ 34,51  |
| 118 | TIOPENTAL 1,0 G cx. C25                          | CRISTALIA-SP (SP)<br>Modelo: F/A       | AMP    | R\$ 40,37  |
| 119 | TRAMADOL 50MG                                    | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: CAP       | COMP   | R\$ 0,15   |
| 120 | TRAMADOL 100MG/2ML INJ AMP 2ML                   | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP       | AMP    | R\$ 1,21   |
| 121 | TRAMADOL 50MG/1ML INJ AMP 2ML                    | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP       | AMP    | R\$ 1,21   |
| 122 | TOPIRAMATO 25MG                                  | EMS (SP) Modelo: CPR                   | COMP   | R\$ 0,19   |
| 123 | TOPIRAMATO 50MG                                  | EMS (SP) Modelo: CPR                   | COMP   | R\$ 0,21   |
| 124 | TOPIRAMATO 100MG                                 | EMS (SP) Modelo: CPR                   | CPR    | R\$ 0,38   |
| 125 | VENLAFAXINA 75MG                                 | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CAP             | COMP   | R\$ 0,61   |
| 126 | VALPROATO DE SÓDIO XPE                           | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: FR        | FR     | R\$ 6,05   |
| 127 | PARACETAMOL 500 + CODEINA 30 MG                  | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR             | CPR    | R\$ 0,38   |
| 128 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100MG   | NEO QUIMICA (GO)<br>Modelo: CPR        | CPR    | R\$ 0,66   |
| 129 | OLANZAPINA 10MG                                  | GEOLAB-GO (GO) Modelo: CPR             | CPR    | R\$ 0,73   |
| 130 | MIRTAZAPINA 45MG                                 | SANDOZ (SP) Modelo: CPR                | CPR    | R\$ 5,82   |
| 131 | EPINEFRINA INJ 1ML                               | HIPOLABOR-MG (MG)<br>Modelo: AMP       | AMP    | R\$ 0,94   |
| 132 | ZOLPIDEM 10MG                                    | EMS (SP) Modelo: CPR                   | COMP   | R\$ 0,22   |

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão fixos e irreajustáveis. Decorrido este período de vigência contratual, e no caso de prorrogação do contrato (na hipótese de haver saldo contratual ao final da vigência contratual), os valores poderão sofrer variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

**Parágrafo Segundo** – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento, conferência e aceite do bem, de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao quantitativo especificamente recebido, atestada pelo Setor competente de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Parágrafo Quarto** – Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**Parágrafo Quinto** - Os preços também poderão ser repactuados, excepcionalmente, na hipótese do artigo 124, d, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** - A licitante vencedora solicitará, por escrito, a repactuação dos preços, justificando a necessidade de alteração, hipótese que será analisada pela Contratante, por meio de sua assessoria jurídica, no prazo de 30 dias do protocolo do requerimento.

**Parágrafo Sétimo** - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser fornecido até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento pelo setor competente.

**Parágrafo Segundo** - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Cândido Sales

– Ba.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo para vigência do presente contrato, desde que constate-se a existência de saldo contratual, observadas as normas da Lei 14.133/2021, em especial seu artigo 111, poderá ser prorrogado, a critério da administração, devendo-se ainda ser observada para esse fim, a manutenção dos direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da 14.133/93, a Contratada que:

8.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventual garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.12. Ficam sujeitas às penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade,

as empresas ou profissionais que:

- 8.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

**Parágrafo Único** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– COBRANÇA JUDICIAL**

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR**

11.1. Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Jouanna Mourena Santos Lima, CPF nº 829.843.445-53 e como Fiscais deste Contrato os farmacêuticos, Arlene Ribeiro Rocha CPF nº 013.348.305-33 e Wadson Rodrigo Ferreira de Almeida, CPF nº 028.030.275-42 a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência.

**Parágrafo Terceiro** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Quarto** – O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial.

**Parágrafo Sétimo** – O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cândido Sales/BA, 08 de Julho de 2025

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito  
Contratante

**Eugenio José Gusmão da Fonte Filho**  
Drogafonte LTDA  
Contratada

**Jouanna Mourena Santos Lima**  
Secretaria de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândido Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândido Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025 – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**LOTE1:**

| ITEM               | DESCRÍÇÃO                            | MARCA                       | UNIDADE | QUANT  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|--------------------|--------------------------------------|-----------------------------|---------|--------|----------------|-----------------------|
| 1                  | AMIODARONA                           | GEOLAB-GO (GO)              | COMP    | 30000  | R\$ 0,37       | R\$ 11.100,00         |
| 2                  | AAS 100 MG (ACIDO ACETIL SALICILICO) | IMEC (PE)                   | COMP    | 450000 | R\$ 0,04       | R\$ 18.000,00         |
| 3                  | ANLODIPINO 10 MG                     | CIMED (MG)                  | COMP    | 200000 | R\$ 0,06       | R\$ 12.000,00         |
| 4                  | ANLODIPINO 5 MG                      | GEOLAB-GO (GO)              | COMP    | 600000 | R\$ 0,03       | R\$ 18.000,00         |
| 5                  | ATENOLOL 50MG                        | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | COMP    | 310000 | R\$ 0,05       | R\$ 15.500,00         |
| 6                  | CAPTOPRIL 25MG                       | CIMED (MG)                  | COMP    | 310000 | R\$ 0,03       | R\$ 9.300,00          |
| 7                  | ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG           | 1FARMA/CIMED (MG)           | COMP    | 450000 | R\$ 0,05       | R\$ 22.500,00         |
| 8                  | ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG          | 1FARMA/CIMED (MG)           | COMP    | 250000 | R\$ 0,03       | R\$ 7.500,00          |
| 9                  | ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG            | 1FARMA/CIMED (MG)           | COMP    | 210000 | R\$ 0,04       | R\$ 8.400,00          |
| 10                 | FUROSEMIDA 40MG                      | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | COMP    | 300000 | R\$ 0,06       | R\$ 18.000,00         |
| 11                 | GLIBEBNCLAMIDA 5MG                   | GEOLAB-GO (GO)              | COMP    | 350000 | R\$ 0,04       | R\$ 14.000,00         |
| 12                 | GLICLAZIDA 60 MG                     | EMS (SP)                    | COMP    | 90000  | R\$ 0,34       | R\$ 30.600,00         |
| 13                 | GLICLAZIDA 30MG                      | EMS (SP)                    | COMP    | 370000 | R\$ 0,18       | R\$ 66.600,00         |
| 14                 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG               | CIMED (MG)                  | COMP    | 850000 | R\$ 0,02       | R\$ 17.000,00         |
| 15                 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG            | GEOLAB-GO (GO)              | COMP    | 900000 | R\$ 0,04       | R\$ 36.000,00         |
| 16                 | METFORMINA 500 MG                    | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | COMP    | 350000 | R\$ 0,13       | R\$ 45.500,00         |
| 17                 | METFORMINA 850 MG                    | GEOLAB-GO (GO)              | COMP    | 600000 | R\$ 0,12       | R\$ 72.000,00         |
| 18                 | METILDOPA 500MG                      | HIPOLABOR-MG (MG)           | COMP    | 12000  | R\$ 1,12       | R\$ 13.440,00         |
| 19                 | METILDOPA 250 MG                     | HIPOLABOR-MG (MG)           | COMP    | 150000 | R\$ 0,39       | R\$ 58.500,00         |
| 20                 | NIFEDIPINO 20 MG                     | BRAINFARMA/NEO QUÍMICA (GO) | COMP    | 20000  | R\$ 0,08       | R\$ 1.600,00          |
| 21                 | ESPIRONOLACTONA 25 MG                | GEOLAB-GO (GO)              | COMP    | 100000 | R\$ 0,23       | R\$ 23.000,00         |
| 22                 | PROPRANOLOL 40MG                     | HIPOLABOR-MG (MG)           | COMP    | 250000 | R\$ 0,04       | R\$ 10.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                      |                             |         |        |                | <b>R\$ 528.540,00</b> |

**LOTE 11:**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                 | MARCA                | UNIDADE | QUANT  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------|----------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 1    | ACIDO VALPROICO 250MG CAP | BIOLAB SANUS-SP (SP) | CAPS    | 12000  | R\$ 0,43       | R\$ 5.160,00  |
| 2    | ACIDO VALPROICO 500MG CPR | BIOLAB SANUS-SP (SP) | CPR     | 120000 | R\$ 0,73       | R\$ 87.600,00 |
| 3    | AMITRIPITILINA 75MG       | EMS (SP)             | CPR     | 2000   | R\$ 0,24       | R\$ 480,00    |

|    |  |                         |      |        |           |               |
|----|--|-------------------------|------|--------|-----------|---------------|
| 4  | AMITRIPTILINA 25MG   | EMS (SP)                | CPR  | 300000 | R\$ 0,04  | R\$ 12.000,00 |
| 5  | AMITRIPTILINA 50MG   | EMS (SP)                | CPR  | 1500   | R\$ 0,34  | R\$ 510,00    |
| 6  | ALPRAZOLAN 1MG   | EMS (SP)                | CPR  | 6000   | R\$ 0,07  | R\$ 420,00    |
| 7  | ALPRAZOLAN 0,5MG   | EMS (SP)                | CPR  | 6000   | R\$ 0,07  | R\$ 420,00    |
| 8  | ATRACÚRIO 10MG/ML INJ AMP 5ML  | CRISTALIA-SP (SP)       | AMP  | 300    | R\$ 10,77 | R\$ 3.231,00  |
| 9  | BIPERIDENO 2MG   | CRISTALIA-SP (SP)       | CPR  | 38000  | R\$ 0,27  | R\$ 10.260,00 |
| 10 | BIPERIDENO 5MG/ML SOL.   | CRISTALIA-SP (SP)       | AMP  | 2300   | R\$ 2,72  | R\$ 6.256,00  |
| 11 | BROMETO DE VECURÔNIO 10MG  | CRISTALIA-SP (SP)       | AMP  | 300    | R\$ 75,35 | R\$ 22.605,00 |
| 12 | BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML (5ML)   | VOLPHARMA (RJ)          | AMP  | 150    | R\$ 11,87 | R\$ 1.780,50  |
| 13 | BROMAZEPAN 3MG   | EMS (SP)                | CPR  | 2000   | R\$ 0,10  | R\$ 200,00    |
| 14 | BROMAZEPAN 6MG   | TEUTO-GO (GO)           | CPR  | 2000   | R\$ 0,18  | R\$ 360,00    |
| 15 | BROMAZEPAN 2,5MG/ML  | ACHÉ (SP)               | UN   | 100    | R\$ 8,88  | R\$ 888,00    |
| 16 | BUPROPIONA 150MG   | GEOLAB-GO (GO)          | CPR  | 6000   | R\$ 0,41  | R\$ 2.460,00  |
| 17 | CARBAMAZEPINA 200MG  | HIPOLABOR-MG (MG)       | CPR  | 170000 | R\$ 0,19  | R\$ 32.300,00 |
| 18 | CARBAMAZEPINA 400MG  | CRISTALIA-SP (SP)       | CPR  | 12000  | R\$ 0,63  | R\$ 7.560,00  |
| 19 | CARBAMAZEPINA SUSP 2 0ML   | HIPOLABOR-MG (MG)       | FRS  | 900    | R\$ 6,73  | R\$ 6.057,00  |
| 20 | CARBONATO DE LITIO 300MG   | HIPOLABOR-MG (MG)       | CPR  | 30000  | R\$ 0,24  | R\$ 7.200,00  |
| 21 | CELECOXIBE 100MG   | WYETH (SP)              | CPR  | 6000   | R\$ 2,67  | R\$ 16.020,00 |
| 22 | CELECOXIBE 200 MG  | WYETH (SP)              | CPR  | 6000   | R\$ 2,96  | R\$ 17.760,00 |
| 23 | CETAMINA 50MG/ML 10 ML   | CRISTALIA-SP (SP)       | AMP  | 50     | R\$ 75,94 | R\$ 3.797,00  |
| 24 | CITALOPRAM 20MG  | PRATI DONADUZZI-PR (PR) | COMP | 30000  | R\$ 0,12  | R\$ 3.600,00  |
| 25 | CITRATO DE SULFENTANILA 50MG/5ML   | CRISTALIA-SP (SP)       | AMP  | 500    | R\$ 87,45 | R\$ 43.725,00 |
| 26 | COLIRIO ANESTESICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + EFRINA 0,1%) SOLUÇÃO OFT | ALLERGAN (SP)           | FRS  | 100    | R\$ 15,65 | R\$ 1.565,00  |
| 27 | CLONAZEPAN 0,5MG   | GEOLAB-GO (GO)          | CPR  | 7000   | R\$ 0,06  | R\$ 420,00    |
| 28 | CLONAZEPAM 2MG   | GEOLAB-GO (GO)          | CP   | 170000 | R\$ 0,05  | R\$ 8.500,00  |
| 29 | CLONAZEPAN 2,5MG/ML – SOL. ORAL  | GEOLAB-GO (GO)          | FRS  | 6000   | R\$ 2,15  | R\$ 12.900,00 |

|    |  |                            |     |        |            |                |
|----|--|----------------------------|-----|--------|------------|----------------|
| 30 | CLOBAZAN 20MG                          | SANOFI MEDLEY (SP)         | CPR | 30000  | R\$ 1,74   | R\$ 52.200,00  |
| 31 | CLOMIPRAMINA 10 MG                     | EMS/SIGMA PHARMA LTDA (SP) | CPR | 3000   | R\$ 0,85   | R\$ 2.550,00   |
| 32 | CLOMIPRAMINA 25MG                      | EMS (SP)                   | CPR | 30000  | R\$ 1,02   | R\$ 30.600,00  |
| 33 | CLOMIPRAMINA 75 MG                     | SANDOZ (SP)                | CPR | 3000   | R\$ 2,06   | R\$ 6.180,00   |
| 34 | CLORPROMAZINA 100MG                    | CRISTALIA-SP (SP)          | CPR | 80000  | R\$ 0,38   | R\$ 30.400,00  |
| 35 | CLORPROMAZINA 25MG                     | CRISTALIA-SP (SP)          | CPR | 7500   | R\$ 0,30   | R\$ 2.250,00   |
| 36 | CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL        | CRISTALIA-SP (SP)          | FR  | 300    | R\$ 8,07   | R\$ 2.421,00   |
| 37 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ | CRISTALIA-SP (SP)          | AMP | 7700   | R\$ 3,43   | R\$ 26.411,00  |
| 38 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG          | GEOLAB-GO (GO)             | CPR | 950000 | R\$ 0,12   | R\$ 114.000,00 |
| 39 | CLOAZOLAM 1MG COMP.                    | SANDOZ (SP)                | CPR | 500    | R\$ 1,41   | R\$ 705,00     |
| 40 | CLOAZOLAM 2MG COMP.                    | SANDOZ (SP)                | CPR | 500    | R\$ 1,89   | R\$ 945,00     |
| 41 | CLOAZOLAN 4MG COMP                     | SANDOZ (SP)                | CPR | 400    | R\$ 1,97   | R\$ 788,00     |
| 42 | CODEINA 30MG CPR                       | CRISTALIA-SP (SP)          | CPR | 1000   | R\$ 1,48   | R\$ 1.480,00   |
| 43 | DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML              | VOLPHARMA (RJ)             | AMP | 200    | R\$ 7,81   | R\$ 1.562,00   |
| 44 | DIAZEPAN 10MG CPR                      | SANTISA-SP (SP)            | CPR | 65000  | R\$ 0,05   | R\$ 3.250,00   |
| 45 | DIAZEPAN 5 MG COMP                     | SANTISA-SP (SP)            | CPR | 51500  | R\$ 0,05   | R\$ 2.575,00   |
| 46 | DIAZEPAN 10MG INJ                      | HIPOLABOR-MG (MG)          | AMP | 5000   | R\$ 0,81   | R\$ 4.050,00   |
| 47 | DISSULFIRAM 250MG                      | SANOFI/AVENTIS (SP)        | CPR | 3600   | R\$ 0,65   | R\$ 2.340,00   |
| 48 | DROPERIDOL+FEN TANILA                  | CRISTALIA-SP (SP)          | AMP | 50     | R\$ 14,80  | R\$ 740,00     |
| 49 | ENFLURANO 100 ML                       | CRISTALIA-SP (SP)          | AMP | 50     | R\$ 268,10 | R\$ 13.405,00  |
| 50 | ESCITALOPRAN 10MG                      | GEOLAB-GO (GO)             | CPR | 6600   | R\$ 0,13   | R\$ 858,00     |
| 51 | ESCITALOPRAN 20MG                      | GEOLAB-GO (GO)             | CPR | 6500   | R\$ 0,20   | R\$ 1.300,00   |
| 52 | EPINEFRINA INJ 1ML                     | HIPOLABOR-MG (MG)          | AMP | 3000   | R\$ 0,94   | R\$ 2.820,00   |
| 53 | ETOMIDATO 2MG/ML                       | CRISTALIA-SP (SP)          | AMP | 100    | R\$ 10,83  | R\$ 1.083,00   |
| 54 | FENITOINA 100MG                        | HIPOLABOR-MG (MG)          | CPR | 70000  | R\$ 0,21   | R\$ 14.700,00  |
| 55 | FENITOÍNA 20MG/ML SUSP. ORAL           | PFIZER (SP)                | FR  | 600    | R\$ 10,06  | R\$ 6.036,00   |
| 56 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, INJ          | HIPOLABOR-MG (MG)          | AMP | 3000   | R\$ 2,69   | R\$ 8.070,00   |

|    |   |                             |      |        |            |               |
|----|---|-----------------------------|------|--------|------------|---------------|
| 57 | FENOBARBARBITA<br>L 40MG/ML SOL.<br>ORAL                          | CRISTALIA-SP (SP)           | UN   | 550    | R\$ 5,18   | R\$ 2.849,00  |
| 58 | FENOBARBITAL<br>100MG   | CRISTALIA-SP (SP)           | CPR  | 96000  | R\$ 0,16   | R\$ 15.360,00 |
| 59 | FENOBARBITAL<br>SÓDICO,<br>100MG/ML,<br>SOLUÇÃO<br>INJETAVEL 2 ML | CRISTALIA-SP (SP)           | AMP  | 600    | R\$ 2,83   | R\$ 1.698,00  |
| 60 | FENTANILA INJ<br>5ML  | HIPOLABOR-MG (MG)           | AMP  | 2000   | R\$ 2,42   | R\$ 4.840,00  |
| 61 | ENAN. DE<br>FLUFENAZINA 25<br>MG/ML SOL INJ VD<br>AMB X 1 ML      | CRISTALIA-SP (SP)           | AMP  | 400    | R\$ 7,12   | R\$ 2.848,00  |
| 62 | FLUOXETINA 20MG   | PRATI DONADUZZI-<br>PR (PR) | CPR  | 190000 | R\$ 0,07   | R\$ 13.300,00 |
| 63 | FLUMAZENIL 0,5<br>MG/ML   | HIPOLABOR-MG (MG)           | AMP  | 100    | R\$ 6,05   | R\$ 605,00    |
| 64 | FLUMAZENIL<br>0,1MG/ML INJ  | HIPOLABOR-MG (MG)           | AMP  | 500    | R\$ 6,05   | R\$ 3.025,00  |
| 65 | HALOPERIDOL<br>DECANOATO<br>5MG/ML                                | UNIAO QUIMICA (DF)          | AMP  | 4500   | R\$ 5,83   | R\$ 26.235,00 |
| 66 | HALOPERIDOL 5<br>MG SOL.<br>INJETAVEL                             | UNIAO QUIMICA (DF)          | AMP  | 6000   | R\$ 1,69   | R\$ 10.140,00 |
| 67 | HALOPERIDOL<br>1MG CPR  | CRISTALIA-SP (SP)           | CPR  | 15000  | R\$ 0,19   | R\$ 2.850,00  |
| 68 | HALOPERIDOL<br>5MG CPR  | CRISTALIA-SP (SP)           | CPR  | 45000  | R\$ 0,13   | R\$ 5.850,00  |
| 69 | HALOPERIDOL<br>2MG/ML – SOL.<br>ORAL 20ML                         | UNIAO QUIMICA (DF)          | FR   | 250    | R\$ 4,31   | R\$ 1.077,50  |
| 70 | ISOFLURANO<br>100ML   | CRISTALIA-SP (SP)           | FR   | 50     | R\$ 358,80 | R\$ 17.940,00 |
| 71 | LEVODOPA 100MG<br>+ BENZERAZIDA<br>25MG                           | ROCHE (SP)                  | CPR  | 4000   | R\$ 2,08   | R\$ 8.320,00  |
| 72 | LEVODOPA 200MG<br>+ BENZERAZIDA<br>50MG                           | ROCHE (SP)                  | CPR  | 4000   | R\$ 2,76   | R\$ 11.040,00 |
| 73 | LEVODOPA<br>100MG+CARBIDOP<br>A 25MG                              | SANDOZ (SP)                 | CPR  | 5000   | R\$ 3,70   | R\$ 18.500,00 |
| 74 | LEVODOPA 200MG<br>+CARBIDOPA 50<br>MG                             | SANDOZ (SP)                 | CPR  | 4000   | R\$ 2,96   | R\$ 11.840,00 |
| 75 | METADONA 10MG   | CRISTALIA-SP (SP)           | CPR  | 500    | R\$ 1,92   | R\$ 960,00    |
| 76 | MIDAZOLAN<br>5MG/ML (10ML) INJ                                    | HIPOLABOR-MG (MG)           | AMP  | 3000   | R\$ 2,96   | R\$ 8.880,00  |
| 77 | MIDAZOLAN<br>5MG/ML (3ML) INJ                                     | HIPOLABOR-MG (MG)           | AMP  | 3000   | R\$ 1,89   | R\$ 5.670,00  |
| 78 | MIRTAZAPINA<br>45MG   | SANDOZ (SP)                 | COMP | 100    | R\$ 6,41   | R\$ 641,00    |

|     |   |                                      |        |        |           |               |
|-----|---|--------------------------------------|--------|--------|-----------|---------------|
| 79  | MISOPROSTOL<br>25MG CX. C/100,<br>NÃO ABRE CAIXA. | HEBRON/INFAN (PB)                    | CPR    | 400    | R\$ 14,85 | R\$ 5.940,00  |
| 80  | MORFINA 10MG<br>CPR                               | CRISTALIA-SP (SP)                    | CPR    | 5000   | R\$ 0,94  | R\$ 4.700,00  |
| 81  | MORFINA 30MG<br>CPR                               | CRISTALIA-SP (SP)                    | CPR    | 3000   | R\$ 2,55  | R\$ 7.650,00  |
| 82  | MORFINA 10MG/ML                                   | HIPOLABOR-MG (MG)                    | AMP    | 5000   | R\$ 2,22  | R\$ 11.100,00 |
| 83  | MORFINA 2MG                                       | CRISTALIA-SP (SP)                    | AMP    | 1000   | R\$ 6,05  | R\$ 6.050,00  |
| 84  | MORFINA 60MG                                      | CRISTALIA-SP (SP)                    | CPR    | 300    | R\$ 3,72  | R\$ 1.116,00  |
| 85  | NALOXONA 0,4<br>1ML                               | HIPOLABOR-MG (MG)                    | AMP    | 100    | R\$ 5,79  | R\$ 579,00    |
| 86  | NALBUFINA<br>10MG/ML 1 ML INJ                     | CRISTALIA-SP (SP)                    | AMP    | 10     | R\$ 13,45 | R\$ 134,50    |
| 87  | NOREPINEFRINA                                     | HIPOLABOR-MG (MG)                    | AMP    | 5000   | R\$ 1,21  | R\$ 6.050,00  |
| 88  | NITROGLICERINA<br>5MG/ML                          | CRISTALIA-SP (SP)                    | AMP    | 200    | R\$ 38,48 | R\$ 7.696,00  |
| 89  | NITROPRUSSIONA<br>TO 50MG                         | CRISTALIA-SP (SP)                    | FR/AMP | 200    | R\$ 22,62 | R\$ 4.524,00  |
| 90  | NORTRIPTILINA<br>25MG                             | RANBAXY<br>FARMACEUTICA<br>LTDA (RJ) | CPR    | 15000  | R\$ 1,09  | R\$ 16.350,00 |
| 91  | NORTRIPTILINA<br>50MG                             | RANBAXY<br>FARMACEUTICA<br>LTDA (RJ) | CPR    | 17000  | R\$ 0,95  | R\$ 16.150,00 |
| 92  | OLANZAPINA<br>10MG                                | GEOLAB-GO (GO)                       | COMP   | 1000   | R\$ 0,73  | R\$ 730,00    |
| 93  | OLANZAPINA 5MG<br>COMPRIMIDO                      | GEOLAB-GO (GO)                       | COMP   | 1000   | R\$ 0,33  | R\$ 330,00    |
| 94  | OXICODONA 10MG                                    | ADIUM S.A. (SP)                      | CPR    | 200    | R\$ 3,83  | R\$ 766,00    |
| 95  | OXICODONA 20MG                                    | ADIUM S.A. (SP)                      | CPR    | 200    | R\$ 8,00  | R\$ 1.600,00  |
| 96  | PANCURÔNIO<br>4MG/2ML INJ                         | CRISTALIA-SP (SP)                    | AMP    | 100    | R\$ 7,27  | R\$ 727,00    |
| 97  | PAROXETINA<br>10MG                                | GEOLAB-GO (GO)                       | COMP   | 15000  | R\$ 0,65  | R\$ 9.750,00  |
| 98  | PAROXETINA 20<br>MG                               | GEOLAB-GO (GO)                       | CPR    | 28000  | R\$ 0,28  | R\$ 7.840,00  |
| 99  | PETIDINA 50<br>MG/ML(2ML)                         | CRISTALIA-SP (SP)                    | AMP    | 200    | R\$ 4,82  | R\$ 964,00    |
| 100 | PREGABALINA<br>75MG                               | GEOLAB-GO (GO)                       | COMP   | 9000   | R\$ 0,24  | R\$ 2.160,00  |
| 101 | PROPOFOL<br>10MG/ML 20ML                          | CRISTALIA-SP (SP)                    | FR/AMP | 100    | R\$ 10,77 | R\$ 1.077,00  |
| 102 | QUETIAPINA<br>100MG                               | GEOLAB-GO (GO)                       | COMP   | 3000   | R\$ 0,90  | R\$ 2.700,00  |
| 103 | QUETIAPINA 25MG                                   | GEOLAB-GO (GO)                       | COMP   | 3000   | R\$ 0,13  | R\$ 390,00    |
| 104 | QUETIAPINA 50MG                                   | EUROFARMA (SP)                       | COMP   | 3300   | R\$ 1,11  | R\$ 3.663,00  |
| 105 | RISPERIDONA<br>1MG                                | GEOLAB-GO (GO)                       | CPR    | 150000 | R\$ 0,12  | R\$ 18.000,00 |
| 106 | RISPERIDONA<br>2MG                                | GEOLAB-GO (GO)                       | CPR    | 70000  | R\$ 0,13  | R\$ 9.100,00  |
| 107 | RISPERIDONA<br>3MG                                | GEOLAB-GO (GO)                       | CPR    | 80000  | R\$ 0,19  | R\$ 15.200,00 |
| 108 | RISPERIDONA<br>GOTAS                              | PRATI DONADUZZI-<br>PR (PR)          | AMP    | 160    | R\$ 13,38 | R\$ 2.140,80  |

|                    |  |                              |        |        |            |                         |
|--------------------|--|------------------------------|--------|--------|------------|-------------------------|
| 109                | SERTRALINA 50MG                                  | GEOLAB-GO (GO)               | COMP   | 150000 | R\$ 0,12   | R\$ 18.000,00           |
| 110                | SULPIRIDA 50MG                                   | BLANVER / SANOFI MEDLEY (SP) | COMP   | 1000   | R\$ 3,86   | R\$ 3.860,00            |
| 111                | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG (1ML) IM/SC/EV       | HIPOLABOR-MG (MG)            | AMP    | 50     | R\$ 18,77  | R\$ 938,50              |
| 112                | SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB 100 ML | CRISTALIA-SP (SP)            | FR     | 59     | R\$ 174,91 | R\$ 10.319,69           |
| 113                | (SUXAMETÔNIO) SUCCINILCOLINA 100MG (PÓ)          | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)   | FR/AMP | 100    | R\$ 27,31  | R\$ 2.731,00            |
| 114                | (SUXAMETÔNIO) SUCCINILCOLINA 500MG (PÓ)          | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)   | FR/AMP | 200    | R\$ 20,35  | R\$ 4.070,00            |
| 115                | TIORIDAZINA 50MG                                 | UNIAO QUIMICA (DF)           | UN     | 6000   | R\$ 0,81   | R\$ 4.860,00            |
| 116                | TIORIDAZINA 100MG                                | UNIAO QUIMICA (DF)           | COMP   | 2000   | R\$ 1,29   | R\$ 2.580,00            |
| 117                | TIOPENTAL 0,5 G CX. C/25                         | CRISTALIA-SP (SP)            | AMP    | 100    | R\$ 34,51  | R\$ 3.451,00            |
| 118                | TIOPENTAL 1,0 G CX. C25                          | CRISTALIA-SP (SP)            | AMP    | 100    | R\$ 40,37  | R\$ 4.037,00            |
| 119                | TRAMADOL 50MG                                    | HIPOLABOR-MG (MG)            | COMP   | 14000  | R\$ 0,15   | R\$ 2.100,00            |
| 120                | TRAMADOL 100MG/2ML INJ AMP 2ML                   | HIPOLABOR-MG (MG)            | AMP    | 10250  | R\$ 1,21   | R\$ 12.402,50           |
| 121                | TRAMADOL 50MG/1ML INJ AMP 2ML                    | HIPOLABOR-MG (MG)            | AMP    | 14000  | R\$ 1,21   | R\$ 16.940,00           |
| 122                | TOPIRAMATO 25MG                                  | EMS (SP)                     | COMP   | 1000   | R\$ 0,19   | R\$ 190,00              |
| 123                | TOPIRAMATO 50MG                                  | EMS (SP)                     | COMP   | 1000   | R\$ 0,21   | R\$ 210,00              |
| 124                | TOPIRAMATO 100MG                                 | EMS (SP)                     | CPR    | 300    | R\$ 0,38   | R\$ 114,00              |
| 125                | VENLAFAXINA 75MG                                 | GEOLAB-GO (GO)               | COMP   | 8000   | R\$ 0,61   | R\$ 4.880,00            |
| 126                | VALPROATO DE SÓDIO XPE                           | HIPOLABOR-MG (MG)            | FR     | 800    | R\$ 6,05   | R\$ 4.840,00            |
| 127                | PARACETAMOL 500 + CODEINA 30 MG                  | GEOLAB-GO (GO)               | CPR    | 3000   | R\$ 0,38   | R\$ 1.140,00            |
| 128                | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100MG   | NEO QUIMICA (GO)             | CPR    | 600    | R\$ 0,66   | R\$ 396,00              |
| 129                | OLANZAPINA 10MG                                  | GEOLAB-GO (GO)               | CPR    | 1000   | R\$ 0,73   | R\$ 730,00              |
| 130                | MIRTAZAPINA 45MG                                 | SANDOZ (SP)                  | CPR    | 1000   | R\$ 5,82   | R\$ 5.820,00            |
| 131                | EPINEFRINA INJ 1ML                               | HIPOLABOR-MG (MG)            | AMP    | 1500   | R\$ 0,94   | R\$ 1.410,00            |
| 132                | ZOLPIDEM 10MG                                    | EMS (SP)                     | COMP   | 6000   | R\$ 0,22   | R\$ 1.320,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |                              |        |        |            | <b>R\$ 1.096.738,99</b> |

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e o Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não haverá possibilidade de adesão por órgãos não participantes.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o licitante será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cândido Sales/BA, 08 de Julho de 2025

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito  
Contratante

**Eugenio José Gusmão da Fonte Filho**  
Drogafonte LTDA  
Contratada

**Jouanna Mourena Santos Lima**  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: